



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 168

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 156 de 17 de novembro de 1980. Mu de

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÚMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar dispositivo contido na Lei Municipal nº 156 de 17 de novembro de 1980, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar:

I - abertura de créditos suplementares até o limite de 88,3% (oitenta e oito inteiros e três décimos por cento), da despesa fixada.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piúma-ES, 12 de novembro de 1981.

HELIO GARCIA MARVILA
Prefeito Municipal